PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE AREAS DE 1 A 5 HECTARES POR M² DE VIAS PUBLICAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA – BA.

CREDOR: C. DE JESUS SANTOS LTDA-ME.

OLINDINA – BAHIA
2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 004/2023

MODALIDADE/Nº – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**
BASE LEGAL – **Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.**
REGIME – **DIRETA POR PREÇO GLOBAL.**
SETOR – **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
OBJETO – **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares por m² de vias públicas, visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina - BA.**

EMPRESA CONTRATADA

EMPRESA	VALOR R$
C. DE JESUS SANTOS LTDA - ME	**30.000,00**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

Protocolo Geral
_____
Servidor

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

Tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral com curvas de nível de áreas de 1ª 5 hectares por m², visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina - BA,** conforme proposta anexa. A fim de atender plenamente as exigências legais, é que solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços supracitados, pela modalidade Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e no Dec. 9.412 de 18 de Junho 2018.

VALOR ESTIMADO EM: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** a ser pago mediante prestação dos serviços.

Olindina, 16 de fevereiro de 2023.

Jacson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
Dec. Nº 339/2022

Jacson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Dec. Nº 339/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Em, 16/02/2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares por m², de vias públicas visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina - BA.

DO VALOR:

R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SESUR;
UNIDADE GESTORA: 0505 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
AÇÃO: 2005 – Serviços Técnicos Administrativos;
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Ordinários.

Olindina - BA, 16 de fevereiro de 2023.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. 023/2021



TERMO

REFERENCIAL

OLINDINA – BAHIA
2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Topografia para o Levantamento Planialtimétrico de Vias Públicas do Município conforme tabela abaixo:

LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Ruas da Sede e Povoados	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	m²	200.000,00

JUSTIFICATIVA: Mediante a necessidade de subsidiar informações precisas sobre a geometria e nivelamento das vias urbanas para a elaboração de Projetos de Urbanização de Vias Públicas a serem executadas nas localidades citadas, decidiu-se pela terceirização deste serviço visto que o município não dispõe de corpo técnico especializado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05.05 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2005 – Serviços Tecnicos Administrativos
Elemento de despesa: 33903900

Fontes de Recursos: 15000000.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O termo contratual vigorará, impreterivelmente, até 31/12/2023.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: o fornecimento dos serviços contratados, durante o período de vigência do contrato, se dará mediante a emissão da ordem de serviço..
Expedida a ordem de serviço contratual, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor devidamente designado para tal finalidade, devendo ser:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior correção (não superior a 15 dias); e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aprovação por parte equipe técnica da Secretaria de Obras.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

Todos os serviços deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas para conferência, pelo funcionário habilitado.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olindina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

A Contratada estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos serviços entregues. Caso os serviços sejam entregues aquém ou além ou em desacordo aos requisitos estabelecidos no presente edital e na autorização de fornecimento, a empresa deverá substituí-los em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. No caso de entrega em quantidade inferior à estabelecida pela secretaria solicitante, a empresa deverá também, em 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela complementação.

No ato da entrega, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido no subitem anterior.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todos os serviços acima especificados deverão ser entregues com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica e arquivos em meio digital na extensão original a seu respectivo sistema computacional, e pranchas em PDF devidamente assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos à **contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da entrega definitiva dos serviços.
Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deverá entregar os serviços no prazo de 30 dias consecutivos a data da emissão da referida ordem de serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos serviços, objeto do contrato;

A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas necessárias à prestação do serviço;

Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

Responder, pelos vícios e defeitos ocultos do serviço;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DA CONTRATANTE:

Provocar mediante Boletins de Medição a Caixa Econômica Federal a executar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

Fiscalizar e conferir os serviços entregues pela contratada.

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Olindina -BA, 13 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE OBRAS
Jackson Bomfim dos Santos Araújo

Aprovo, em 13 de Jan de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

COTAÇÃO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	C DE JESUS SANTOS CNPJ 13.611.192/0001-08		R&D SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS		ARTA PLANEJAMENTO CNPJ 37.481.822/0001-01		GONZALEZ ENGENHARIA CNPJ 23.370.512/0001-00		MÉDIA REAL	
												VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Levantamento topografico planialmétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares de vias publicas do Municipio de Olindina**	m2	200.000,00	R$ 0,15	R$ 30.000,00	######	R$ 34.000,00	R$ 0,18	R$ 36.000,00	R$ 0,15	R$ 30.000,00	R$ 0,16	R$ 32.000,00
	TOTAL				##########		R$ 34.000,00		R$ 36.000,00		R$ 30.000,00		R$ 32.000,00

OLINDINA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

C. DE JESUS SANTOS LIMITADA - CNPJ: 10.811.985/0001-99

NOME FANTASIA: CRISDELL TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEL E COM PERFIL LONGITUDINAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA.

LOCAL: OLINDINA – BA

DATA: 15/02/2023

Item	Descrição dos Serviços	Un	Quant	P. Unit	SUB-TOTAL
1.0	SERVIÇO DE ENGENHARIA NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEL E COM PERFIL LONGITUDINAL POR m².	m²	200.000,00	R$0,15	R$30.000,00
				TOTAL DA OBRA	**R$ 30.000,00**
				(Trinta mil reais)	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos que no preço ofertado na proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, alimentação, hospedagem, equipamentos e materiais, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
CNPJ: 10.811.985/0001-99

10.811.985/0001-99
C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
Rua Manoel R. da Conceição, 176
Centro - CEP: 48400-000
Ribeira do Pombal - Bahia
(75) 99999-2030
(75) 99924-9268

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

PHD SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.875.033/0001-80

PROJETO	PLANILHA DE ORÇAMENTO
MUNICÍPIO	OLINDINA - BA DATA: 30/01/2023
OBJETO:	LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEL E COM PERFIL LONGITUDINAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA.

COD	ATIVIDADE	UND	PREÇO	Q.TOTAL	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E COM CURVAS DE NÍVEL POR m²	m²	0,17	200000	34.000,00

DECLARAÇÃO: O PREÇO OFERTADO NA PROPOSTA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO.

TOTAL R$	34.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESSENTA) DIAS

PHD SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.875.033/0001-80

23.875.033/0001-80
PHD SERV. DE TOPOGRAFIA E REP. EIRELI
Rua Nicola Lomante, 178 - Sala 01
Cobraice - CEP: 29967-000
Conceição da Barra - ES

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
(Processo Licitatório n° 288/2022)

A empresa **META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – ME** Empresa Brasileira, Privada, inscrita no CNPJ 27.067.059/0001-53,Isenta de Inscrição Estadual, situada a Rua: José Nazaré,132 Bairro: Porto em Brasilândia de Minas- MG por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) **PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS**, Brasileiro, Casado, Técnico em Agrimensura, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG- 17.656.632 SSP/MG e do CPF n° 124.772.056-09,Residente e Domiciliado na Rua Maria Batista da Gloria 779-B Bairro Bela Vista na Cidade de Brasilândia de Minas MG, com telefones de Contato (38) 3562-1964 Ou (38) 99216-7104 e-mail Comercial@metaplanejamentoambiental.com.br .

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO em terrenos do Município de Goioerê - PR.

ITENS	ESPECIFACAÇÃO	QTDE	UNID.	PR.UNIT. MÁXIMO	TOTAL PR. MÁXIMO EM
01	**SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA** (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos e demais serviços citados no item 4.5 do termo de referência.	900.000	M²	0,18	162.000,00
02	**IMPLANTAÇÃO DE MARCOS COM UTILIZAÇÃO DE RECEPTORES GPS** conforme item 4.5 do termo de referência.	50	Serv.	400,00	20.000,00
03	**LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS** extraídos do levantamento planialtimétrico, incluindo pranchas com seções transversais e planilha com memória de cálculo dos volumes, e demais serviços citados no item 4.5 do termo de referência.	20	Serv.	1.800,00	36.000,00

VALOR POR EXTENSO: R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais).

DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para coordenação e execução dos serviços serão apresentados dois Responsáveis técnicos, ambos com Habilitação e qualificação necessária para elaboração dos serviços propostos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO I:

NOME: FABIANNA NUNES DE ASSIS
CPF: 069.736.966-86 - CREA: 21066/D
CÓDIGO CREDENCIAMENTO INCRA – DYJJ
FORMAÇÃO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - POS-GRAD LATO-SENSU EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO II:

NOME: PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS
CPF: 124.772.056-09 - CFT: 124.772.056-09/D
CÓDIGO CREDENCIAMENTO INCRA – BSLI
FORMAÇÃO: TECNICO EM AGRIMENSURA - POS-GRADUAÇÃO *GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO*

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: *META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA*
CNPJ Nº: 27.067.059/0001-53
ENDEREÇO: RUA JOSÉ NAZARÉ, 132 - **BAIRRO:** PORTO - BRASILÂNDIA DE MINAS/MG
CEP: 38.779-000
TELEFONE: (38) 3562-1964
E-MAIL: COMERCIAL@METAPLANEJAMENTOAMBIENTAL.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S/A - Nº 001
AGÊNCIA: 4425-3
CONTA CORRENTE: 14.056-X
CNPJ: 27.067.059/0001-53 - **META PLANEJAMENTO AMBIENTAL – ME**

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua José Nazaré, 132, Bairro: Porto em Brasilândia de Minas-MG/CEP: 38.779-000.

VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública da Pregão Presencial.

LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital; IV –

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome: **PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS.**
RG nº **MG-17.656.632 SSP/MG**
CPF/MF sob nº **124.772.056-09**
Cargo/Função: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
Residente e domiciliado em: ***Brasilândia de Minas/MG.***

BRASILÂNDIA DE MINAS, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS:12477205609
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS:12477205609
Dados: 2022.10.03 14:01:55 -03'00'

PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS
SÓCIO – PROPRIETÁRIO
CPF:124.772.056-09

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 1225
CEP: 87.050-000 – Zona 03 - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3025-3833
E-mail: engenharia.gonzalez@gmail.com

GONZALEZ

PROPOSTA DE PREÇOS

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ 21.270.212/0001-69
PREFEITURA DE GOIOERE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 (Processo Licitatório n° 288/2022)

Prezados Senhores
Segue nossa proposta para o item abaixo indicado

1. DO OBJETO
   O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO em terrenos do Município de Goioerê - PR.

Valor máximo da Licitação: R$-218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais).

	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos e demais serviços citados no item 4.5 do termo de referência.	900.000	M²	0,18	162.000,00
	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS COM UTILIZAÇÃO DE RECEPTORES GPS conforme item 4.5 do termo de referência.	50	Serv.	400,00	20.000,00
	LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS extraídos do levantamento planialtimétrico, incluindo pranchas com seções transversais e planilha com memória de cálculo dos volumes, e demais serviços citados no item 4.5 do termo de referência.	20	Serv.	1.800,00	36.000,00

Validade da proposta – conforme edital
Prazo de validade e prazo de execução conforme edital
Qualquer informação que não conste nesta proposta adotar informações do edital

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 1225
CEP: 87.050-000 – Zona 03 - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3025-3833
E-mail: engenharia.gonzalez@gmail.com

GONZALEZ

Maringá, 08/10/2022

LYA MAGDA BARBOSA: 29469639855

Assinado digitalmente por LYA MAGDA BARBOSA:29469639855
CN=LYA MAGDA BARBOSA:29469639855, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID RFB v5, OU=AR ONLINE
Motivo: Videoconferencia. OU=14695617000167, CN=LYA MAGDA BARBOSA:29469639855
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.08 14:37:49 -03'00'
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Sra Lya Magda Barbosa
Representante Legal
CREA nº 116477/D CPF 294.696.398-55
RG n.º 32451730-0 – SSP-SP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

C. DE JESUS SANTOS LIMITADA - CNPJ: 10.811.985/0001-99

NOME FANTASIA: CRISDELL TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEL E COM PERFIL LONGITUDINAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA.

LOCAL: OLINDINA – BA

DATA: 15/02/2023

Item	Descrição dos Serviços	Un	Quant	P. Unit	SUB-TOTAL
1.0	SERVIÇO DE ENGENHARIA NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEL E COM PERFIL LONGITUDINAL POR m².	m²	200.000,00	R$0,15	R$30.000,00
				TOTAL DA OBRA (Trinta mil reais)	**R$ 30.000,00**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

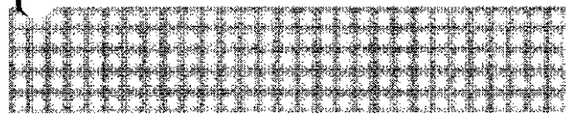
DECLARAÇÃO:

Declaramos que no preço ofertado na proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, alimentação, hospedagem, equipamentos e materiais, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
CNPJ: 10.811.985/0001-99

10.811.985/0001-99
C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
Rua Manoel R. da Conceição, 176
Centro - CEP: 48400-000
Ribeira do Pombal - Bahia
(75) 99999-2030
(75) 99924-8268

ORSE
ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE



Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

Coleta de Preços | Fornecedores | Insumos | Especificações | Serviços | Downloads | Contato

Pesquisa de Insumos

Novembro/2022-1

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Custo Unit.
12298/ORSE	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	m2	0,26

Total de Insumos 1 - Página 1 de 1

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior | Créditos



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.811.985/0001-99 MATRIZ		**08/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
C. DE JESUS SANTOS LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL R. DA CONCEICAO ANTES RUA PARANA	**176**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.400-000	**ZONA SUL**	**RIBEIRA DO POMBAL**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRISDELLTOPOGRAFIA@HOTMAIL.COM	**(75) 9924-8268/ (75) 9999-2030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **06:22:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
CNPJ: 10.811.985/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:31 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2023.
Código de controle da certidão: **1C56.6A0E.3C4F.017A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/02/2023 10:38

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230675670**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **10.811.985/0001-99**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 02/02/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000171/2023

Emissão: 02/02/2023

Validade: 03/05/2023

C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
CGA: 000.003.084/001-50
CNPJ: 10.811.985/0001-99
CNAE: 71.19-7/01
RUA MANOEL R. DA CONCEIÇÃO(ANTES RUA PARANA) , 1764

ZONA SUL
48400000 - RIBEIRA DO POMBAL , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Fiscal de Tributos
Mat. 4042

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação. Emissor: JULIANA

LOCAL:00220230000017100001767830

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.811.985/0001-99

Razão Social: C DE JESUS SANTOS LIMITADA

Endereço: RUA MANOEL R DA CONCEICAO 176 / CENTRO / RIBEIRA DO POMBAL / BA / 48400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021102072230588435

Informação obtida em 16/02/2023 20:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. DE JESUS SANTOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.811.985/0001-99
Certidão nº: 41233958/2022
Expedição: 23/11/2022, às 05:44:42
Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.811.985/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00068129

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 13/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
CNPJ: 10.811.985/0001-99
Endereço: RUA MANOEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO N°176 CENTRO RIBEIRA DO POMBAL BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1610126/2023
Emissão: 13/01/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: d36d2

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: CRISTIANO DE JESUS SANTOS

Registro: 92438849568

CPF: 924.388.495-68

Endereço: RUA RUA MANOEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, 176, ANTIGA RUA PARANA, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BA, 48400000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 03/06/2019

Titulo(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 12/12/1997

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: d36d2
Impresso em: 13/01/2023 às 10:18:13 por: adapt, ip: 2804:29b8:51e6:266:2184:cd86:e3a6:f192

Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

Conselho Federal dos Técnicos Industriais





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 10.811.985/0001-99

ADELIENE MARIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **12/11/1985**, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, **CPF nº 016.938.355-50**, CARTEIRA DE IDENTIDADE **nº 1156278120**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA G ZONA OESTE, 81, PEDRO TIBUCIO, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48400000, BRASIL.**

CRISTIANO DE JESUS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **09/12/1978**, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº **924.388.495-68**, CARTEIRA DE IDENTIDADE **nº 0883611368**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL R. DA CONCEIÇÃO (ANTES RUA PARANÁ), 176, ZONA SUL, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29203297045**, com sede **Rua Manoel R. da Conceição (antes Rua Paraná), 176 , Zona Sul Ribeira do Pombal, BA, CEP 48.400-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **10.811.985/0001-99**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio ADELIENE MARIA DOS SANTOS, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia **ADELIENE MARIA DOS SANTOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CRISTIANO DE JESUS SANTOS, da seguinte forma: Pagamento vista.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **CRISTIANO DE JESUS SANTOS**, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais)

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 10.811.985/0001-99

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CRISTIANO DE JESUS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

C. DE JESUS SANTOS LIMITADA

NIRE Nº 29203297045

CNPJ Nº 10.811.985/0001-99

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CRISTIANO DE JESUS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **09/12/1978**, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº **924.388.495-68**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **0883611368**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL R. DA CONCEIÇÃO (ANTES RUA PARANÁ), 176, ZONA SUL, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48400000, BRASIL.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 10.811.985/0001-99

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA.**, com sede a **Rua Manoel R. da Conceição (antes Rua Paraná), 176 , Zona Sul Ribeira do Pombal, BA, CEP 48.400-000**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE **29203297045** em sessão de despacho do dia **05/05/2009** e Primeira Alteração Contratual sob o nº **97859332**, em sessão de despacho do dia **20/05/2019**, inscrita no **CNPJ/MF: 10.811.985/0001-99**, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, a **Rua Manoel R. da Conceição (antes Rua Paraná), nº 176 , Zona Sul Ribeira do Pombal, BA, CEP 48.400-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ALVENARIA

CNAE FISCAL

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4399-1/03 - obras de alvenaria
7112-0/00 - serviços de engenharia

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em **08/05/2009**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (Um Real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	Quota	Valor (R$)	%
CRISTIANO DE JESUS SANTOS	40.000	40.000,00	100%
TOTAL	**40.000**	**40.000,00**	**100%**

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **CRISTIANO DE JESUS SANTOS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total,

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeira do Pombal - Ba, 10 de junho de 2020.

Adeliene Maria dos Santos

ADELIENE MARIA DOS SANTOS

Cristiano de Jesus Santos

CRISTIANO DE JESUS SANTOS

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

204125391

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
PROTOCOLO	204125391 - 12/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203297045
CNPJ 10.811.985/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97972526 DE 16/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 16/06/2020

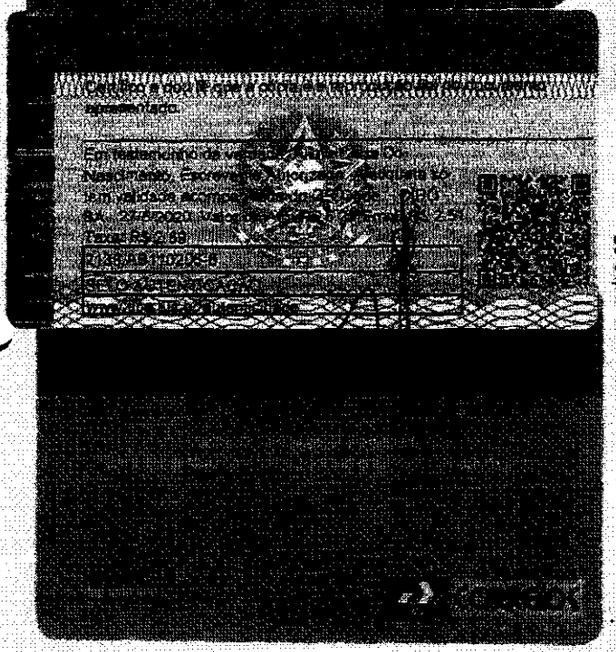
ESTADO DA BAHIA
BRASIL

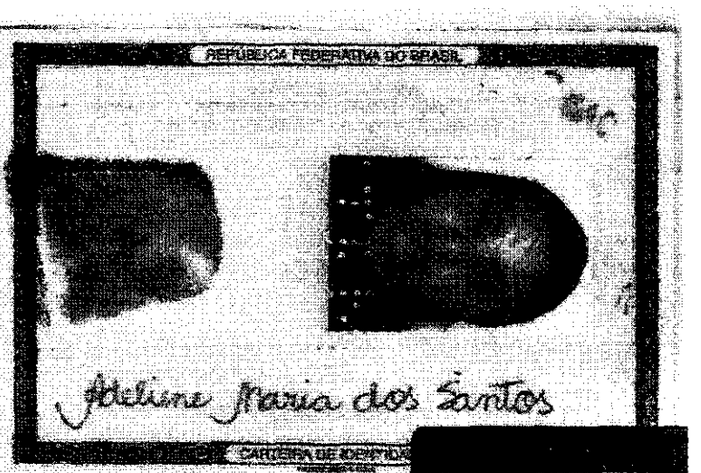
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

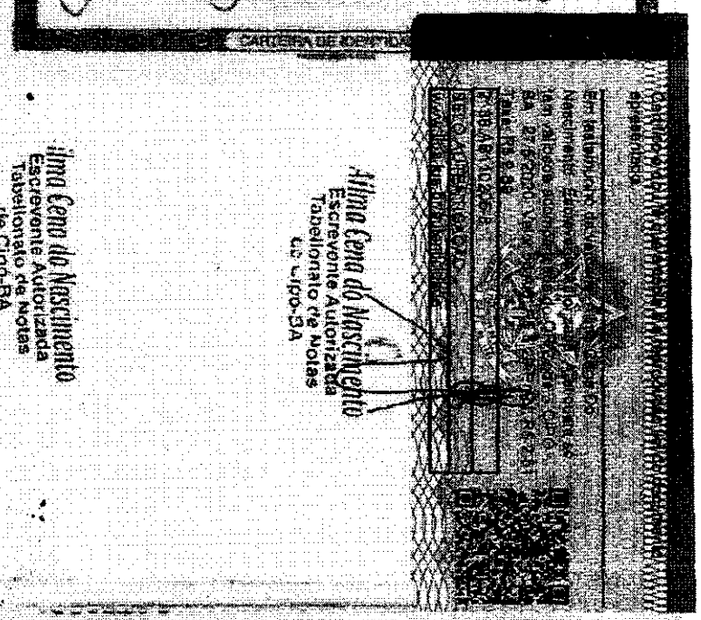
1

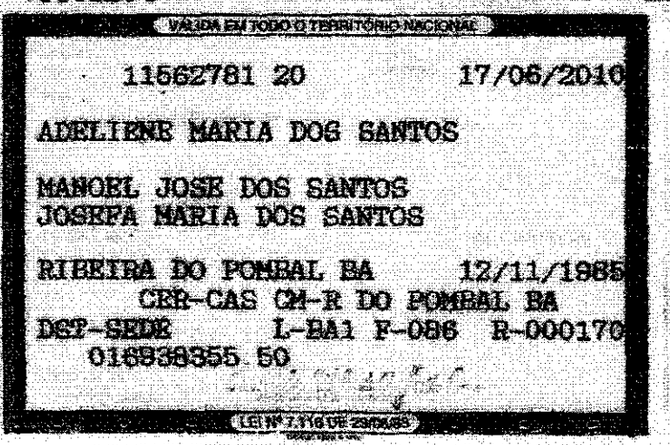
Junta Comercial do Estado da Bahia 16/06/2020
Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

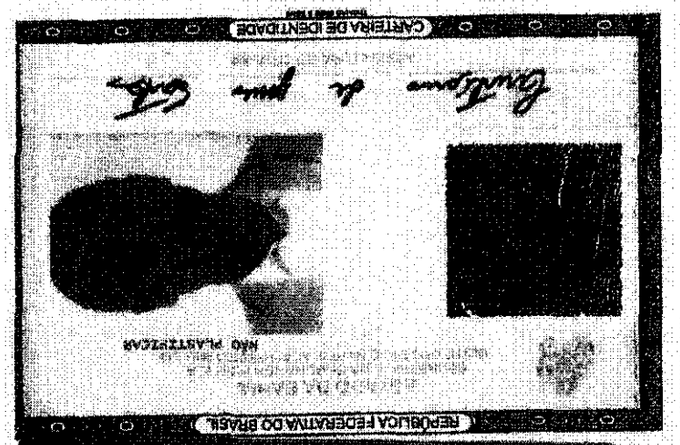

CPF
016.938.355-50
ADELIENE MARIA DOS SANTOS

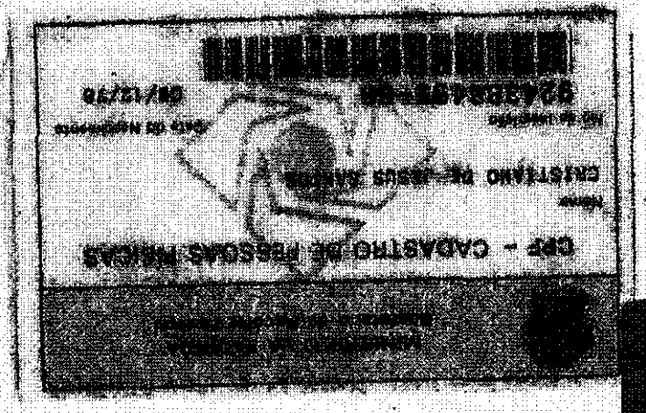


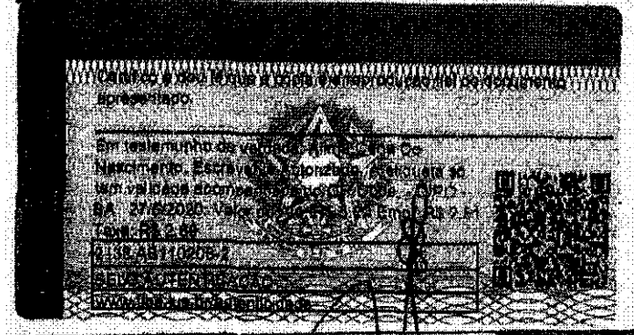

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Adeliene Maria dos Santos

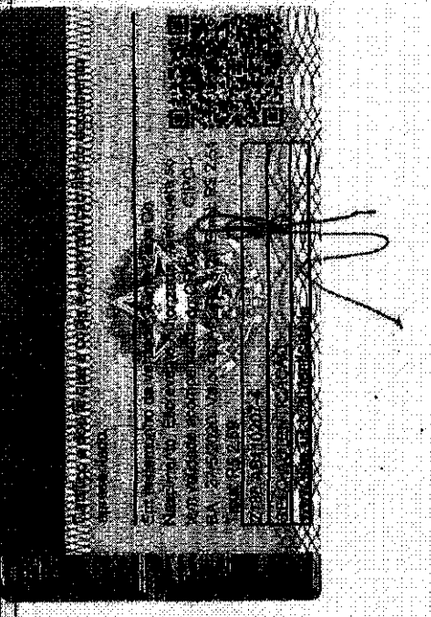

Ailma Cena do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11562781 20 17/06/2010
ADELIENE MARIA DOS SANTOS
MANOEL JOSE DOS SANTOS
JOSEFA MARIA DOS SANTOS
RIBEIRA DO POMBAL BA 12/11/1985
CER-CAS CM-R DO POMBAL BA
DEF-SEDE L-BA1 F-086 R-000170
016938355 50



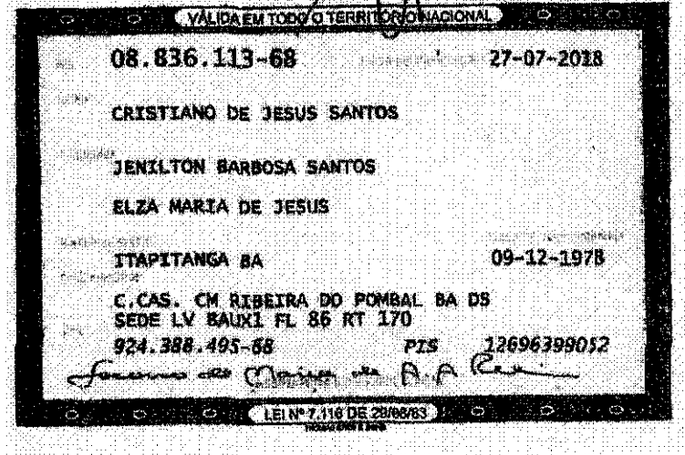


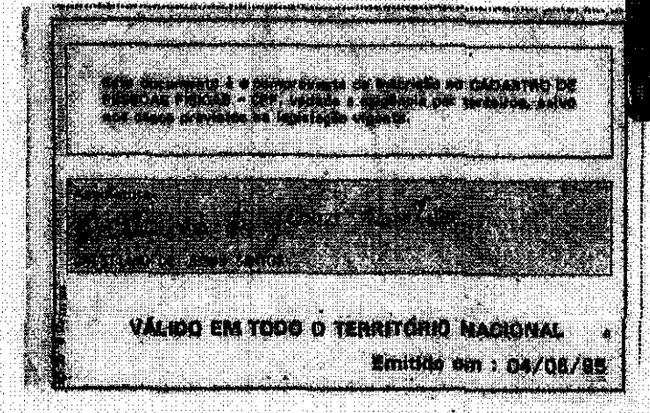




Ilma Cena do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA

Ilma Cena do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 10.811.985/0001-99

ADELIENE MARIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **12/11/1985**, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, **CPF nº 016.938.355-50**, CARTEIRA DE IDENTIDADE **nº 1156278120**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA G ZONA OESTE, 81, PEDRO TIBUCIO, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48400000, BRASIL.**

CRISTIANO DE JESUS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **09/12/1978**, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº **924.388.495-68**, CARTEIRA DE IDENTIDADE **nº 0883611368**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL R. DA CONCEIÇÃO (ANTES RUA PARANÁ), 176, ZONA SUL, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29203297045**, com sede **Rua Manoel R. da Conceição (antes Rua Paraná), 176 , Zona Sul Ribeira do Pombal, BA, CEP 48.400-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **10.811.985/0001-99**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio ADELIENE MARIA DOS SANTOS, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia **ADELIENE MARIA DOS SANTOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CRISTIANO DE JESUS SANTOS, da seguinte forma: Pagamento vista.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **CRISTIANO DE JESUS SANTOS**, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais)

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 10.811.985/0001-99

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CRISTIANO DE JESUS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

C. DE JESUS SANTOS LIMITADA

NIRE Nº 29203297045

CNPJ Nº 10.811.985/0001-99

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CRISTIANO DE JESUS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **09/12/1978**, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº **924.388.495-68**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **0883611368**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL R. DA CONCEIÇÃO (ANTES RUA PARANÁ), 176, ZONA SUL, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48400000, BRASIL.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 10.811.985/0001-99

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA.**, com sede a **Rua Manoel R. da Conceição (antes Rua Paraná), 176 , Zona Sul Ribeira do Pombal, BA, CEP 48.400-000**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE **29203297045** em sessão de despacho do dia **05/05/2009** e Primeira Alteração Contratual sob o nº **97859332**, em sessão de despacho do dia **20/05/2019**, inscrita no **CNPJ/MF: 10.811.985/0001-99**, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, a **Rua Manoel R. da Conceição (antes Rua Paraná), nº 176 , Zona Sul Ribeira do Pombal, BA, CEP 48.400-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ALVENARIA

CNAE FISCAL

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4399-1/03 - obras de alvenaria
7112-0/00 - serviços de engenharia

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em **08/05/2009**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (Um Real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	Quota	Valor (R$)	%
CRISTIANO DE JESUS SANTOS	40.000	40.000,00	100%
TOTAL	**40.000**	**40.000,00**	**100%**

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **CRISTIANO DE JESUS SANTOS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total,

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de **Ribeira do Pombal**, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeira do Pombal - Ba, 10 de junho de 2020.

Adeliene Maria dos Santos

ADELIENE MARIA DOS SANTOS

Cristiano de Jesus Santos

CRISTIANO DE JESUS SANTOS

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

204125391

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**C. DE JESUS SANTOS LIMITADA**
PROTOCOLO	**204125391 - 12/06/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29203297045
CNPJ 10.811.985/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97972526 DE 16/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 16/06/2020

ESTADO DA BAHIA

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/06/2020
Certifico o Registro sob o nº 97972526 em 16/06/2020
Protocolo 204125391 de 12/06/2020
Nome da empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA NIRE 29203297045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106205495457459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2022 10:41:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA**
CNPJ: **10.811.985/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: C. DE JESUS SANTOS LIMITADA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29203297045	10.811.985/0001-99	08/05/2009	08/05/2009

Endereço:
RUA MANOEL R. DA CONCEIÇÃO (ANTES RUA PARANÁ), 176, ZONA SUL, RIBEIRA DO POMBAL, BA - CEP: 48400000

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ALVENARIA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
CRISTIANO DE JESUS SANTOS 924.388.495-68	40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
16/06/2020	97972526		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

FILIAL (ABERTURA, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU FECHAMENTO)

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

SALVADOR - BA, 10 de Outubro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

224745689

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8425897447367 CPF SOLICITANTE: 644.785.215-49 NIRE: 29203297045 EMITIDA: 10/10/2022 PROTOCOLO: 224745689

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 166869/2023
Emissão: 13/01/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 93ZCC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: C. DE JESUS SANTOS LIMITADA

CNPJ: 10.811.985/0001-99

Registro: 0000188780

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 40.000,00

Data do Capital: 08/05/2009

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ALVENARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA MANOEL R. DA CONCEIÇÃO, 176 , ANTIGA RUA PARANÁ, ZONA SUL, RIBEIRA DO POMBAL, BA, 48400000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 19/07/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 18878

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CRISTIANO DE JESUS SANTOS

Registro: 0508650852

CPF: 924.***.***-68

Data Início: 12/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI 5.194/66, CC OS ARTS. 28 E 29 DO DECRETO FED. 23.569/33, CC ART. 7º DA RES. 218/73 COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 1, 2, 3, 4, 6 E 8 DO ART. 1º DA CITADA RESOLUÇÃO REFERENTES A AEROPORTOS, PORTOS E BARRAGENS, COM BASE NO ART. 5º § 2º DA RES. 1073/16, DO CONFEA.

GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 93ZCC
Impresso em: 13/01/2023 às 10:13:18 por: adapt, ip: 192.168.100.1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 166739/2023
Emissão: 12/01/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: D5z3b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: CRISTIANO DE JESUS SANTOS

Registro: 0508650852

CPF: 924.***.***-68

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/06/2001

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI 5.194/66, CC OS ARTS. 28 E 29 DO DECRETO FED. 23.569/33, CC ART. 7º DA RES. 218/73 COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 1, 2, 3, 4, 6 E 8 DO ART. 1º DA CITADA RESOLUÇÃO REFERENTES A AEROPORTOS, PORTOS E BARRAGENS, COM BASE NO ART. 5º § 2º DA RES. 1073/16, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADE DOM LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA

Data de Formação: 29/08/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data de Formação: 03/06/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: C. DE JESUS SANTOS LIMITADA

Registro: 0000188780

CNPJ: 10.811.985/0001-99

Data Início: 12/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: D5z3b
Impresso em: 12/01/2023 às 10:59:35 por: adapt, ip: 192.168.100.1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
307230/2015
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **CRISTIANO DE JESUS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **CRISTIANO DE JESUS SANTOS**
Registro: **36056BA** RNP: **0508650852**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

Número da ART: **BA2015.048217** *Tipo de* ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/04/2015 Baixada em: 19/12/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CRISDELL TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA** CPF/CNPJ: **13.647.854/0001-06**

Endereço do contratante: PRAÇA Antonio Borges de Santana Nº: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: OLINDINA UF: BA CEP: 48470000
Contrato: 037/2015 *Celebrado em: 10/03/2015*
Valor do contrato: R$ 7.784,70 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: PRAÇA Antonio Borges de Santana Nº: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: OLINDINA UF: BA CEP: 48470000
Data de início: 10/03/2015 Conclusão efetiva: 31/12/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA CPF/CNPJ: 13.647.854/0001-06

Atividade Técnica: **12 - Execução** AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA 318 - Execução de Cadastramento 9000.00 METROS;

Observações

LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PLANIALTIMETRICOS DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO PARA PAVIMENTAÇÃO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 307230/2015
29/05/2015
ZWCbW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZWCbW

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PARCIAL

Por solicitação da parte interessada, atesto que nos exatos termos e sob as penas da lei nº 8.666/93, para fins de QUALIFICAÇÃO TECNICA, que o Tecnico em Agrimensura **CRISTIANO DE JESUS SANTOS, com registro de Nº 36056 TD do CREA/BA,** RNP 0508650852, responsavel pela empresa, **CRISDELL TOPOGRAFIA LTDA-ME,** com sede a Rua Paraná, Nº 176 A, Centro, Ribeira do Pombal/BA, CEP: 48.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.811.985/0001-99, Esta Prestando serviços de topografia, para a realização de serviços de levantamento topograficos, planialtimétrico das seguintes ruas Av. Belo Horizonte com 777,91 Av. João Durval Carneiro com 685,86, Rua Pastor Rodrigues de Santana, com 207,94m, Rua da Serrinha, com 388,52, Rua Pedro Borges , Rua Antonio Carlos Magalhães, com 84,55m, Rua Candido de Farias, com 360,90M, Trav. Otavio Mangabeira, com 82,16, Rua Presidente Costa e Silva, com123,08m, Av. Napoleão Caldas, com 179,15, âo Caldas com 179,15, ua Leonor B. Dantas, com 74,62m, Rua Mariano José Dos Santos, com 52,66, Rua Tancredo Neves frente do colegio ACM, com 112,44m, Trav. João Durval Carneiro, com 50,86. Para o Município de Olindina, CNPJ 13.647.854/0001-06, **através do contrato 037/2015, no valor de 7.784,70, inicio, 10.03.2015 previsão de termino 31.12.2015, ART nº BA2015.048217,** não havendo registro de fatos que desabone a conduta da referida empresa.

Sem mais para o momento,

Olindina – Ba 10 de abril de 2015.

MANOEL FLAVIO BORGES DE MIRANDA
SEC. DE OBRAS. DECRETO 004/2013.
CPF- 927.257.835-34

José Adenilson de Jesus Gois
CPF: [illegible]
RG: 03.[illegible] SSP/BA

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax – (075) 3436 – 1181, CNPJ. 13.647.854/0001-06
CEP. 48.470.0000 * Olindina - Bahia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 307230/2015, emitida em 29/05/2015

Certidão nº 307230/2015
03/07/2020, 15:33
Chave de Impressão: ZWCbW
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2015 e contém 1 folhas

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRA DO POMBAL
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.003.084/001-50	INÍCIO ATIVIDADE:	08/05/2009
NOME DO CONTRIBUINTE	C. DE JESUS SANTOS LIMITADA	CNPJ / CPF	10.811.985/0001-99
NOME DE FANTASIA	CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA		
ENDEREÇO	RUA MANOEL R. DA CONCEIÇÃO(ANTES RUA PARANA) , 176A ZONA SUL		
CNAE-FISCAL	71.19-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	

DEMAIS CNAES

	42.13-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
	43.13-4/00	OBRAS DE TERRAPLANAGEM
	43.99-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
	71.19-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

DATA DE EMISSÃO:	VALIDADE:	
03/01/2023	31/12/2023	Daniel de Oliveira Correia Fiscal de Tributos Mat. 4043 Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.811.985/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO DE JESUS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2022** às **06:23** (data e hora de Brasília).

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2021 13:10:20 que o documento de hash (SHA-256) ca954d7f9f3d576eef58ed86e1bece95bd6d725441e39a7cfa90100ad2f79193 foi validado em 16/11/2021 13:06:08 através da transação blockchain 0xf3a9732d17fd4a76928beb6f5fee6df3ba233936c727f039c0549e1a7267fc08 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 37829)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edificio Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ca954d7f9f3d576eef58ed86e1bece95bd6d725441e39a7cfa90100ad2f79193** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **37829** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG"**, cujo assunto é descrito como **"RG"**, faz prova de que em **16/11/2021 13:03:27**, o responsável **Cristiano de Jesus Santos (924.***.***-68)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cristiano de Jesus Santos a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/11/2021 13:09:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xf3a9732d17fd4a76928beb6f5fee6df3ba233936c727f039c0549e1a7267fc08**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.811.985/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	C. DE JESUS SANTOS LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO DE JESUS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/01/2023** às **17:10** (data e hora de Brasília).

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

PROCESSO LICITATÓRIO

Análise:

1 - A solicitação do Processo Administrativo nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual este documento se integra, trata da contratação da Empresa **C. DE JESUS SANTOS LTDA - ME,** com Sede na Rua Manoel R. da Conceição (Antes Rua Paraná), nº 176, Zona Sul, Ribeira do Pombal - BA, CEP: 48.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.811.985/0001-99.

1.1- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 01 a 05 hectares por m², visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina - BA.

2 – Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso I, faz referência a: *"para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*
E no Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

Modalidade de Licitação:

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao Processo:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Proposta:

1 – A Empresa acima citada atende as necessidades desta Administração.
2 – O valor global da proposta apresentada é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parecer:

Entendemos como Razoável e dentro dos padrões da Legalidade e Economicidade, além dos fatos arrolados, é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação em epígrafe.

Olindina-BA, 16 de Fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

Silas Silva de Souza	Leila Patrícia Xavier S. Nascimento	Romário Ribeiro dos Santos
Presidente	**Membro**	**Membro**



PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2023

PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 004/2023

Da análise jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, que tem por Objetivo a contratação da Empresa C. DE JESUS SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.811.985/0001-99, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastral de áreas de 1 a 5 hectares por m², visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina - BA. Valor Global R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Fundamentação legal: Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e o art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 que faz referência a:

> *"para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*

Não se aponta qualquer irregularidade quanto aos procedimentos adotados, que estão consoantes com o art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores.

É o parecer.

S.M.J.

Olindina/BA, 16 de Fevereiro de 2023.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA nº 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021



PARECER DO

CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AO PREFEITO MUNICIPAL
EXMO. SR. LUÍZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO

PARECER
DISPENSA 004/2023

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Olindina - Bahia, venho apresentar Parecer a respeito da Dispensa nº 004/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastral de áreas de 1 a 5 hectares por m² de vias públicas, visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina - BA.

Verificamos que o processo está composto de:

- Termo de Referência com justificativa da solicitação do objeto e adequação orçamentária e financeira em conformidade com artigo 16, II da Lei 101/2000;

- Documentos de habilitação: certidões negativas de débito na esfera Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

- Ato de Dispensa de Licitação com a assinatura dos membros da Comissão de Licitação;

- Parecer da Comissão Permanente de Licitação;

- Parecer Jurídico do Processo de Dispensa de Licitação.

Constatamos o atendimento das formalidades legais, especialmente as dispostas nas Leis 8.666/93 e 8883/94.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Isto posto, para conclusão formal do feito, siga o mesmo para a devida homologação, assinatura do contrato com a parte vencedora e para as necessárias e devidas publicações dos respectivos atos.

Olindina/BA, 16 de Fevereiro de 2023.

Tatiane de Oliveira Silva
Controladoria Interna do Município
Decreto 367 de 07/10/2022

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 0367/2022

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 004/2022

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 011/2022, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa C. DE JESUS SANTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 10.811.985/0001-99, com o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 01 a 05 hectares por m², visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina - BA.

Olindina - BA, em 17 de fevereiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



ATO DE PUBLICAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

DE

DISPENSA Nº 004/2023

Aos vinte e três dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2023, tendo como Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 01 a 05 hectare por m² visando atender as demandas, visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina - BA. Empresa Contratada: C. DE JESUS SANTOS LTDA-ME, com o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 0505 - 2.005 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15000000. Base Legal: Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e Dec. 9.412 de 18 de Junho de 2018.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 23 de fevereiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 002/2021

CONTRATO

(PARECER JURÍDICO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

CONTRATO Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E A EMPRESA C. DE JESUS SANTOS LTDA - ME.

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Gestor o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO - PREFEITO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente na Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa C. DE JESUS SANTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.811.985/0001-99, com Sede na Rua Manoel R. da Conceição (antes Rua Paraná), nº 176, Zona Sul, Ribeira do Pombal - BA, CEP: 48.400-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. CRISTIANO DE JESUS SANTOS - PF, brasileiro, maior, empresário, CPF/MF nº 924.388.495-68 e RG nº 08836113-68 SSP/BA, residente no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso I e do Dec. Nº 9.412 de 18 de Junho de 2.018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de areas de 1 a 5 hectares por m², visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I– Compete ao CONTRATADO:

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II- Compete ao CONTRATANTE:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Na execução deste contrato, as despesas relativas ao quadro de pessoal, representam um total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), correspondente a 60% do valor contratado.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante prestação dos serviços, após atestado o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme objeto deste, acompanhado da documentação fiscal da Empresa, com os seguintes documentos: Regularidade com as Fazendas: Pública Federal/INSS, Estadual e Municipal, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023.

§ 2º. A remuneração devida em razão do fornecimento desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SESUR;

UNIDADE GESTORA: 0505 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Registro Documento assinado na Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br e informe o código 1MUCU-UBE07-7QBJD-A6MAV

AÇÃO: 2005 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas;
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Serviços Tecnicos Administrativos;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I – Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULAS QUINTA – DO PRAZO / EXECUÇÃO / ENTREGA
DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em 31.12.2023, ressalvado o disposto na cláusula sexta.

DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado executado conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devendo a CONTRATANTE prestar ao Município os serviços acordados conforme proposta de preços constantes na Dispensa de Licitação Nº 0004/2023, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A execução definitiva do objeto aqui contratado que inclui a prestação dos serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico, só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição dos serviços em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e as disposições deste Contrato.

a) Prestar os serviços contratados, no prazo estabelecido.

b) Entregar os produtos contratados em perfeito estado de conservação.

c) Atender a todas as despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, transporte, entrega, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma.

e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

f) Fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UNHSH-HBE87-ZC8UD-A86WY.

k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

l) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

m) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total e a nota fiscal eletrônica;

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;

c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços:

d) Decretação de falência do CONTRATADO;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 02 (dois) dias:

c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

1 - ensejar retardamento da realização do certame;

2 - cometer fraude fiscal;

3 - deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

4 - apresentar documento ou declaração falsa;

5 - não mantiver a proposta de preços;

6 - comportar-se de modo inidôneo;

7 - cometer fraude na entrega do material;

8 - descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, "b", não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UNHSH-HBE87-ZC8UD-A86WY.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina/BA, 23 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO - CONTRATANTE

C. DE JESUS SANTOS LTDA - ME
Cristiano de Jesus Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF: 777498475-53

2)_____
CPF 609 332 405 68

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

Jaconias Souza Batista
PRESIDENTE

Jenilda Pereira de Santana
SUPLENTE

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UNHSH-HBE87-ZC8UD-A86WY.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UNHSH-HBE87-ZC8UD-A86WY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no AssinadorRegistro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Cristiano De Jesus Santos (CPF 924.388.495-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UNHSH-HBE87-ZC8UD-A86WY

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informeo código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UNHSH-HBE87-ZC8UD-A86WY.

PARECER JURÍDICO
CONTRATO Nº 015/2023

Após análise do **Contrato de Nº 0015/2023**, do credor C. DE JESUS SANTOS LTDA - ME, tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas 1 a 5 hectares por m², visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina – BA.

O valor global do presente Contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a serem pagos mediante execução dos serviços.

O presente Contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2023 e terá como vigência o período de 23.02.2023 à 31.12.2023.

Declaro que o referido Contrato encontra-se em conformidade com as Leis Vigentes, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores e com o Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

É o parecer.

S. M. J.

Olindina/BA, em 17 de fevereiro de 2023.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA nº 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2023

CONTRATADA: C. DE JESUS SANTOS LTDA – ME.

CNPJ: 10.811.985/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastral de áreas de 01 a 05 hesctares por m², visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina – BA.

VIGÊNCIA: De 23.02.2023 à 31.12.2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - 0505 – 2005 – 3.3.90.39.00 - 15000000.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, Inc. I.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2023.

DATA DO CONTRATO: 23.02.2023.

Olindina - BA, 23 de fevereiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 683

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATADA: C. DE JESUS SANTOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.811.985/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastral de áreas de 1 a 5 hectares por m² de vias públicas, visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina – BA.
VIGÊNCIA: De 23.03.2023 à 31.12.2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.05 - 2005 – 3.3.90.39.00 - 15000000.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, Inc. I.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2023.
DATA DO CONTRATO: 23.03.2023.

Olindina - BA, 23 de fevereiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 683

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

DE

DISPENSA Nº 004/2023

Ao vinte e três dias do fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2023, tendo como Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia no levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastral de áreas de 1 a 5 hectares por m² de vias públicas, visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina - BA. Empresa Contratada: C. DE JESUS SANTOS LTDA-ME, com o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 0505 - 2.005 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15000000. Base Legal: Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e Dec. 9.412 de 18 de Junho de 2018.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 23 de Fevereiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção do Extrato do Contrato nº 015/2023 publicado Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 683, Dispensa de Licitação 004/2023.**ONDE – SE A LÊ 23.03.2023, PASSA – SE A LÊ 23.02.2023** . Demais informações pelo telefone (75) 3437-2722/2992. 23/02/2023. Silas Silva de Souza – Presidente da Comissão de Licitação.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial